

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DA ACIMM – BIÊNIO 2021-2022

O presidente da ACIMM, no uso das atribuições previstas no artigo 16, Inciso III, do Estatuto Social da entidade, fixa neste ato as regras para o pleito de 20/10/2020, como se seguem:

Findo o prazo para inscrição das Chapas concorrentes às eleições de 20/10/2020, o qual se dará aos 13/10/2020, às 18 horas, nos termos do Edital de Convocação, no dia 14/10/2020, às 9h a Comissão Eleitoral nomeada verificará o cumprimento de todos os requisitos estatutários pelos inscritos, conforme disposto no artigo 44 parágrafos 1º e 2º, decidindo pela impugnação, exclusão, ambas devidamente fundamentadas ou pela homologação de cada Chapa concorrente.

Ato contínuo, serão então definidas as disposições das Chapas credenciadas junto à cédula de votação, o que ocorrerá mediante sorteio, designado para às 16 horas do dia 14/10/2020, na sede da ACIMM, com a presença obrigatória da Gerência da entidade, facultando também a presença dos representantes das chapas concorrentes.

Este Regulamento terá validade a partir da data de sua assinatura e perderá sua validade a partir do dia 19 de outubro de 2020 às 18h.

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2020.

José Luiz Ferreira

Presidente

Ciente em: _____

Nome da Chapa: _____

Ass.: _____

Nome do Associado Representante: _____